



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0004968/2023-10

ATO Nº 235/2023
DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado de Sergipe para acompanhar e fiscalizar o processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em todo o Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, “e” e “h”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 do Estado de Sergipe, e

Considerando que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 127, que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que, consoante o art. 129 da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006), concebido pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando a atribuição do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelecida no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecendo, em todo o território nacional, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

Considerando as disposições da Resolução nº 44, de 2 de junho de 2023, com as alterações da Resolução TRE/SE nº 45/2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0004968/2023-10

que “*dispõe sobre os atos gerais e a organização dos trabalhos para as eleições dos membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselhos Tutelares) do Estado de Sergipe*”;

Considerando os termos da Resolução nº 23.719, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, que “*dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional*”;

Considerando o teor da Recomendação nº 100, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “*recomenda ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de providências para fortalecer a atuação funcional dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares*”;

Considerando a necessidade de se fortalecer a atuação funcional dos membros do Ministério Público nesse processo de escolha, notadamente no dia da votação, para fiscalizar eventuais abusos e irregularidades; e

Considerando a necessidade de se compatibilizar a capacidade de iniciativa, a independência funcional dos agentes ministeriais, a autonomia funcional e administrativa, a unidade do Ministério Público e a necessidade de uma atuação coordenada e uniforme,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Promotores de Justiça com atribuições na defesa dos direitos da criança e do adolescente para, em regime de plantão obrigatório, a ser realizado no dia **1º de outubro de 2023**, acompanhar e fiscalizar o processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, em todo o Estado de Sergipe.

Art. 2º Ficam convocados o(a) Diretor(a) e os servidores do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência para, em regime de plantão obrigatório, a ser realizado no dia **1º de outubro de 2023**, prestar apoio técnico-operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Ficam convocados os Promotores de Justiça Substitutos para, em regime de plantão obrigatório, a ser realizado no dia **1º de outubro de 2023**, acompanhar e fiscalizar o processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, diretamente ou em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0004968/2023-10

auxílio a Promotor de Justiça titular, conforme atos designativos específicos a serem expedidos por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º O Promotor de Justiça convocado na forma do *caput* dos artigos 1º e 3º poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a convocação de servidores lotados na respectiva unidade ministerial, para prestarem apoio no cumprimento de seu mister.

Art. 5º A atuação do membro do Ministério Público no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar abrangerá o dia das eleições e o período referente à apuração dos votos, até a proclamação do resultado, caso se estenda para além do dia da votação.

Art. 6º Os membros do Ministério Público e os servidores convocados farão jus a 2 (dois) dias de folgas por dia trabalhado na forma deste Ato, mediante requerimento a ser formalizado através do Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED e endereçado ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente instruído com a comprovação de atuação presencial.

Art. 7º Na semana anterior ao processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, é vedado o afastamento voluntário do membro com atribuições na defesa dos direitos da criança e do adolescente, salvo em situações excepcionais autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça, instruído o pedido com a comprovação da:

- I – necessidade do afastamento e ausência de prejuízo ao serviço;
- II – indicação e ciência do membro substituto automático.

Parágrafo único. Fica assegurado o gozo das férias dos membros que estiverem no exercício do direito no dia do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, vedada a sua suspensão.

Art. 8º As denúncias relativas ao processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares poderão ser recebidas pela Ouvidoria do Ministério Público, que atuará em plantão no final de semana em que ocorrer a votação, transmitindo-as, de imediato, ao membro que detenha atribuição.

Art. 9º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação destacará equipe de servidores para prestar suporte técnico aos membros e servidores convocados na forma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0004968/2023-10

deste Ato, em regime de plantão no dia 1º de outubro de 2023, no Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 10. O Gabinete de Segurança Institucional adotará as providências necessárias para prover a segurança dos Promotores de Justiça que atuarão no acompanhamento e fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, em todo o Estado de Sergipe.

Art. 11. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 15 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Rodomarques Nascimento

Procurador-Geral de Justiça

Em exercício

Expediente assinado eletronicamente por **Rodomarques Nascimento***, em 15/08/2023 13:47:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0004968/2023-10**.